

**LEI Nº 2.240, DE 20 DE JANEIRO DE 2014**

***“Modifica os incisos I e II do artigo 6º da Lei Municipal n. 2.134/10”.***

O **Prefeito Municipal de Rio Piracicaba/MG**, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos I e II do artigo 6º da Lei Municipal 2.134/10 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - (...)

I – representantes de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovem ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar, de órgãos do poder público vinculados ao desenvolvimento rural sustentável, e de organizações para governamentais cujo objeto seja compatível como o desenvolvimento rural;

II – entidades representativas dos agricultores familiares, e de trabalhadores assalariados rurais;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Piracicaba, 20 de janeiro de 2014.

**GENTIL ALVES COSTA**

Prefeito Municipal